

Q. 3792107 - 08.11.07 - Pref



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador Ademir Franco de Lima  
Bancada PSL

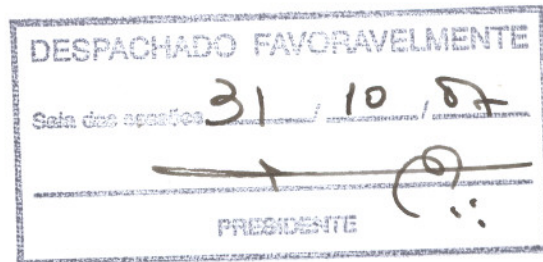
## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2767/2007

Campo Mourão, 23/10/07 Horas 14:19

Elias  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja enviado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo a instalação de placas proibindo o tráfego de veículos pesados nas vias públicas do Centro da Cidade de Campo Mourão.

Justificativa:

A proibição de tráfego pesado nas vias públicas urbanas contribui para a conservação da malha asfáltica.

Seguidamente motoristas trafegam pelas vias do centro da cidade conduzindo, principalmente caminhões carregados, diante disso, munícipes preocupados, reivindicam a implantação desta medida, a qual apresentamos ao Executivo para as medidas cabíveis.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 22 de outubro de 2007.

  
Ademir Franco de Lima

LFP.

IND. 63- implantação de placa proibindo tráfego pesado no centro da cidade.

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)       Já aprovada (167, I, a RI)  
    Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
    Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Outubro de 2007.

.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |  |                   |                          |             |
|--|-------------------|--------------------------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>2767</u> /2007 | ( ) Projeto de Lei nº    | _____ /2007 |
| ( ) Indicação Legislativa nº                     | _____ /2007       | ( ) Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| ( ) Requerimento                                 | _____ /2007       | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2007 |
| ( ) Outros                                       | _____ /2007       | ( ) Moção nº             | _____ /2007 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
  - ( ) Verificação de Prejudicialidade.
  - ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
  - ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
  - ( ) Inconstitucional por ferir:.....
  - ( ) Inorgânico por ferir:.....
  - ( ) Ilegal por ferir:.....
  - ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
  - ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
  - .....
  - ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
  - ( ) Parecer Jurídico em anexo.
  - ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
  - .....
  - ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
  - ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.
- Parecer prolatado em 31 / 10 /2007.

- favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312